

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 468/2022

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEFESA DAS PESSOAS COM NANISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 468/2022

Projeto de Lei nº /2022

Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Art. 1º Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo - Outubro Verde - a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Este mês comemorativo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná

Art. 2º As atividades alusivas ao outubro Verde terão como objetivos:

I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que promovam a divulgação dos direitos relativos as pessoas com nanismo;

II – ampliar a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos contra as pessoas com nanismo;

III – demonstrar e estimular a sociedade, setores públicos e privados, dos direitos e da acessibilidade garantida as pessoas com nanismo;

IV – incentivar ações que destaquem o uso do símbolo da cor verde o mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com nanismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Alexandre Curi

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa incluir no calendário oficial do Estado do Paraná o mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente em outubro.

No mês de outubro, especificamente no dia 25, também é comemorado o dia internacional da pessoa com nanismo. No Brasil, a Lei nº 13.472/2017, institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.

O Objetivo é promover ações para conscientizar a sociedade sobre os direitos relativos às pessoas com nanismo, valorizando o respeito às diferenças, enfrentando estigmas e preconceitos.

O Nanismo é uma mutação do DNA que faz com que a pessoa tenha uma estatura mais baixa do que a média nacional, existindo mais de 400 tipos de nanismo, e cada um se diferencia por singelas características.

Importante também a luta pela acessibilidade como condição fundamental para a democratização dos espaços físicos e dos direitos fundamentais das pessoas, adaptando os ambientes para a livre utilização e acesso de todos.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 01/11/2022, às 12:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **468** e o código CRC **1F6C6F7E3D1F3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6751/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de novembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 468/2022**.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 16:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6751** e o código CRC **1A6E6F7C8B5C0EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6754/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6754** e o código CRC **1C6B6A7F8F5F0FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4397/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4397** e o
código CRC **1C6E6D7D8C5A2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1939/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 468/2022

—

—

Autor: Deputado Alexandre Curi

Institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo - Outubro Verde, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

PARECER FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, legalidade e adequação de técnica legislativa.

—

O Projeto de Lei 468/2022, de autoria do Deputado Alexandre Curi, institui o mês de Conscientização, Valorização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo - Outubro Verde - a ser celebrado anualmente no mês de outubro. A proposta de lei traz justificativa, conforme determina o Regimento Interno:

“O presente projeto visa instituir no calendário oficial do Estado do Paraná o mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente em outubro.

O Nanismo é uma mutação do DNA que faz com que a pessoa tenha uma estatura mais baixa do que a média nacional, existindo mais de 400 tipos de nanismo, e cada um se diferencia por singelas características.

No mês de outubro, especificamente no dia 25, também é comemorado o dia internacional da pessoa com nanismo no Brasil, a Lei Federal nº 13.472/2017, institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 468/2022**, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e adequação à técnica legislativa.

—

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSUTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Relator



DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1939** e o código CRC **1B6A7F0E3C4F8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7224/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 468/2022, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de dezembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7224** e o
código CRC **1E6F7D0D4A2B1AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4606/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **4606** e o
código CRC **1A6B7B0E4F2A1ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2420/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 468/2022

AUTORA:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DEFESA DAS PESSOAS COM NANISMO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 468/2022de autoria do DeputadoAlexandre Curi, objetiva instituir o mês de conscientização, valorização e defesa das pessoas com nanismo, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Direitos Humanos para análise.

É O RELATÓRIO.

PASSA-SE À ANÁLISE.

II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa do presente projeto de lei, visa incluir no calendário oficial do Estado do Paraná o mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos das pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente em outubro. No dia 25 de outubro é comemorado o dia internacional da pessoa com nanismo, no Brasil, a Lei nº 13.472/2017, institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo. O projeto de lei busca é promover ações para conscientizar a sociedade sobre os direitos relativos às pessoas com nanismo, valorizando o respeito às diferenças, enfrentando estigmas e preconceitos.

Sendo assim, em conformidade com o artigo 61 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observa-se que compete a esta Comissão, manifestar-se em proposições relativas ao tema. *In verbis*:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

“Art. 61. Compete à Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania manifestar-se sobre toda e qualquer proposição que tenha como objeto a criação, modificação, extinção ou regulamentação de direitos individuais e coletivos relativos à pessoa humana e à cidadania, especialmente os instituídos pelo art. 5º da Constituição Federal e referentes a quilombolas, indígenas, migrantes, refugiados, apátridas, ciganos, cidadãos em situação de risco, excluídos ou discriminados e proposições relativas ao resguardo, criação ou extinção de órgãos de Estado que atendam ou defendam os direitos humanos”.

Trata-se de proposição que se encontra em consonância com os ditames constitucionais, legais e regimentais.

É O VOTO. PASSO A CONCLUSÃO.

III – CONCLUSÃO

Chamada esta Relatoria a se manifestar, após análise, por estarem presentes os requisitos insculpidos no Artigo 61 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no que concerne às atribuições da **Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania**, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 468/2022**, estando em condições de prosseguir em sua tramitação.

É o Parecer.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 22/05/2023, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2420** e o
código CRC **1A6D8C4D7F6D0CC**